



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
REITORIA

PORTARIA Nº 3721/IFSP, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1, e o que consta no Processo nº **23305.008067/2021-04**,

RESOLVE

Art. 1º Altera em parte Portaria nº 3300 de 24 de maio de 2021 que designa os técnicos administrativos, docentes e discentes dos câmpus, Reitoria e Pró-reitorias e os representantes da sociedade civil, abaixo relacionados, para, sob a presidência do servidor **GABRIEL HENRIQUE BURNATELLI DE ANTONIO**, da Reitoria, compor a Comissão Própria de Avaliação - CPA do IFSP para completarem o biênio 2021/2023.

Art. 2º Dispensar e agradecer a servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA.

Art. 3º Designar o servidor PEDRO PINTO DA MATA como representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ficando o quadro conforme abaixo:

Gabinete da Reitoria: Glaucia Maria Amancio

Pró-Reitoria de Administração - PRA: José Roberto da Silva

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRD: Simone Azevedo Jamalero

Pró-Reitoria de Ensino - PRE: Claudia Fonseca Roses

Pró-Reitoria de Extensão - PRX: Adriane Zangiacomo Foligno

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRP: Pedro Pinto da Mata

Nos Câmpus, conforme portaria emitida pela direção do câmpus para as suas

comissões locais: Araraquara, Avaré, Barretos, Birigui, Boituva, Bragança Paulista, Campinas, Campos do Jordão, Capivari, Caraguatatuba, Catanduva, Cubatão, Guarulhos, Hortolândia, Itapetininga, Itaquaquecetuba, Jacareí, Jundiaí, Matão, Piracicaba, Pirituba, Presidente Epitácio, Registro, Salto, São Carlos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Paulo, São Roque, Sertãozinho, Sorocaba, Suzano, Votuporanga.

Art. 4º - São competências desta Comissão, no que tange à avaliação interna:

- I. propor processo sistemático de avaliação interna, em suas diferentes dimensões e atividades;
- II. exercer a coordenação e a supervisão geral do processo de avaliação interna do IFSP;
- III. desencadear o desenvolvimento de trabalhos em conformidade com leis, normas, decretos, portarias e demais normas vigentes, às diferentes unidades institucionais, de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- IV. desencadear estudos e análises visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e a modificação de política de avaliação institucional;
- V. desencadear o desenvolvimento de projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional;
- VI. propor a constituição de grupos de trabalho e comissões setoriais de avaliação, quando necessário;
- VII. acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação nos diversos câmpus do IFSP;
- VIII. coordenar um processo de reflexão e discussão sobre o processo avaliativo, compatibilizando os resultados das avaliações interna e externa e estimulando a proposição de encaminhamentos pelos diferentes setores do IFSP;
- IX. elaborar e analisar relatórios, encaminhá-los às instâncias competentes, emitindo pareceres, quando solicitado;
- X. promover seminários, debates e encontros nas áreas de sua competência;
- XI. responsabilizar-se pelas informações referentes ao processo de avaliação interna e pela elaboração de relatórios correspondentes;
- XII. acompanhar os processos de informações institucionais solicitadas por órgãos oficiais do Estado e da União, integrantes do processo de avaliação e de regulação institucional e de cursos;
- XIII. divulgar, à comunidade interna e externa, as atividades desenvolvidas;
- XIV. submeter aos órgãos colegiados superiores o relatório anual de atividades e do processo de autoavaliação.

Art. 5º - São competências no que tange às avaliações externas:

- I. acompanhar os processos e procedimentos de avaliação externa, propostos por órgãos governamentais, assim como as visitas in loco, realizadas por comissões externas de avaliação institucional, dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação, quando necessário;
- II. acompanhar o resultado da avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação do IFSP, realizada pelo INEP, por meio do Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- III. propor estudos aos colegiados dos cursos de graduação sobre os processos de avaliação externa realizado pelo INEP, por meio do ENADE, quando houver necessidade, incluindo os dados referentes à evasão.

Art. 6º - Esta Portaria é válida até o dia 24 de maio de 2023, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Dê ciência.
Publique-se.

Assinado eletronicamente,
Silmário Batista dos Santos
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista Dos Santos, Reitor**, em 29 de junho de 2021 as 15:27.

Com fundamentação baseada no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 29 de junho de 2021 as 13:43. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifsp.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: 68527B494EAFB818A01E592534DE963E